



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.015776/2017-23

DOCUMENTO SEI Nº 0094335

Processo Eleitoral da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP-IFRO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Processo de Eleição para composição de 50% (cinquenta) dos membros das Comissões Internas de Saúde do Servidor Público – (CISSP IFRO), de todas as unidades deste Instituto Federal, em conformidade com a Resolução nº 47/REIT-CONSUP/IFRO, de 13 de setembro de 2017.

1. Da Fundamentação

1.1 A Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP) foi instituída pela Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), publicada 11 de maio de 2010 no Diário Oficial da União e regulamentada no âmbito do IFRO pela Resolução CONSUP nº 47/2017.

1.2 De acordo com o item 3 do Regimento da CISSP em cada unidade do IFRO a Comissão deverá ser constituída da seguinte formar:

a) No máximo 5% dos servidores efetivos lotados na unidade, limitada ao máximo de 20 membros sendo dez titulares e seus respectivos dez suplentes.

b) Sendo que 50% dos membros (titulares e suplentes) da CISSP-IFRO serão designados pelo gestor máximo da unidade, e os outros 50% dos membros (titulares e suplentes) eleitos por escrutínio secreto, considerando a ordem decrescente de votos.

1.3 De acordo com item 3, inciso IX do Regimento da CISSP a mesma terá a seguinte organização:

a) Representante;

b) Membros titulares;

c) Membros suplentes.

1.3.1 O Representante da CISSP será escolhido entre os membros titulares durante a primeira reunião da comissão.

1.4 As competências da CISSP são as descritas no item 4 do Regimento, a saber:

a) Realizar levantamento das condições dos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ambientais e ocupacionais.

b) Elaborar e atualizar o mapa de riscos ambientais e ocupacionais, com a participação do maior número de servidores e assessoria da Coordenação de Atenção a Saúde e Qualidade de Vida - CASQV/Reitoria.

c) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho.

d) Promover a divulgação das normas da Saúde e Segurança no Trabalho, zelando pela sua observância.

e) Colaborar na elaboração, desenvolvimento, implementação e atualização de programas, análises e estudos relacionados à segurança e saúde no trabalho, por exemplo, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

f) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho.

g) Estimular estratégias que permitam o debate dos problemas relacionados à segurança e à saúde nos locais de trabalho.

h) Levantar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores, propondo medidas preventivas ou corretivas para eliminar, neutralizar ou reduzir os riscos existentes.

i) Participar, com a CASQV, das discussões promovidas pelos gestores máximos das unidades para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores.

j) Realizar levantamento das condições de saúde, bem-estar no trabalho e riscos psicossociais advindos do trabalho, com vistas a propor medidas, em conjunto com os servidores e a CASQV, para melhorar as condições de trabalho e promover a saúde e o bem-estar.

l) Acompanhar e auxiliar a investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes quando solicitados pela CASQV, propondo medidas de solução dos problemas identificados.

m) Requisitar o gestor máximo da unidade para analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores.

n) Requisitar à CASQV as cópias das CAT emitidas.

o) Negociar com o gestor da unidade e estabelecer Termo de Compromisso de Melhoria das Condições de Trabalho com prazo para a implementação das devidas modificações, assinado pelo gestor da unidade.

p) Acompanhar a execução das medidas preventivas e corretivas até a sua total implementação.

q) Ocorrendo denúncia de risco, levantar as condições de trabalho, informando os riscos constatados aos trabalhadores, à chefia imediata, à direção da unidade responsável e à CASQV.

r) Requerer à Direção-Geral da Unidade a paralisação parcial ou total de máquina ou setor onde considere a existência de risco grave e iminente à segurança e à saúde dos servidores, comunicando decisão à CASQV.

s) Assegurar o direito à recusa ao servidor nas situações em que os processos de trabalho apresentem risco grave e iminente à integridade física e/ou psíquica dos servidores e/ou ao meio ambiente.

t) Promover, anualmente, em conjunto com a CASQV e os gestores máximos das unidades, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, além de participar de campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes do trabalho.

u) Articular os setores competentes e entidades sindicais representativas para a promoção de eventos, cursos e treinamentos com o objetivo de estimular o interesse dos servidores em matérias relativas à saúde e segurança no trabalho.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros das CISSP de cada unidade ocorrerá simultaneamente em todas as unidades eleitorais, em prazos, datas e horários definidos no Cronograma Eleitoral.

2.2 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Central e por Comissões Eleitorais Locais em cada *campus*, nomeadas pelo Reitor e pelos Diretores-Gerais respectivamente.

2.3. Compete à Comissão Central:

- a. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d. Acompanhar a campanha eleitoral;
- e. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- f. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- g. Atuar como comissão local na unidade Reitoria;
- h. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições locais da reitoria para fins de homologação, designação e publicação; e
- i. Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para o desenvolvimento das ações do processo eleitoral, a Comissão Central contará com o apoio de Comissão Eleitoral Local em cada uma das Unidades Eleitorais do IFRO.

2.5 Compete à Comissão Eleitoral Local:

- a. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- b. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade;
- c. Tornar públicas todas as informações referentes ao processo eleitoral na unidade;
- d. Efetuar as inscrições dos candidatos;
- e. Divulgar a lista de candidatos e de votantes;
- f. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.

2.6 Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais: Reitoria, *Campus* Ariquemes, *Campus* Cacoal, *Campus* Colorado do Oeste, *Campus* Guajará-

Mirim, *Campus*Jaru, *Campus* Ji-Paraná, *Campus* Porto Velho Calama, *Campus* Porto Velho Zona Norte e *Campus* Vilhena.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Publicação do Edital de Eleição da CISSP	27/10/2017
Inscrição dos candidatos	13 a 27/11/2017
Divulgação dos Inscritos	27/11/2017
Recurso contra a divulgação das Inscrições	28/11/2017
Campanha Eleitoral	29/11 a 03/12/2017
Eleição	04 a 06/12/2017
Divulgação do Resultado da Apuração	06/12/2017
Recurso contra o resultado da apuração	07/12/2017
Homologação dos eleitos	08/12/2017
Designação por parte dos gestores máximos das unidades dos 50% dos membros efetivos e suplentes da CISSP- Emissão de Portaria. Emissão de Portaria dos eleitos e designados.	15/12/2017
Curso de Capacitação	Fevereiro de 2018
Posse dos novos membros	Fevereiro de 2018

4. DOS CARGOS ELETIVOS E DA INDICAÇÃO DA GESTÃO DA UNIDADE

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção de 50% dos membros (titulares e suplentes) da CISSP de cada unidade eleitoral constante no item 2.6.

4.2 Para as unidades que a aplicação do cálculo de 5% apresentar resultado inferior a três, será estabelecido o quantitativo mínimo de três membros, sendo todos titulares.

4.3 O quantitativo de membros por unidade são os indicados a seguir, com base na quantidade de servidores efetivos por unidade, conforme SUAP na data de publicação deste edital.

Unidade	Quantidade de Servidores	Quantidade Máxima da Comissão, 5% dos Servidores	Indicação do gestor Máximo da Unidade		Quantitativo de membros a serem eleitos pela comunidade	
			Titular	Suplente	Titular	Suplente
Reitoria	126	6	2	1	2	1
<i>Campus</i> Ariquemes	127	6	2	1	2	1
<i>Campus</i> Cacoal	107	5	1	1	2	1
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	172	9	2	2	3	2
<i>Campus</i> Guajará-Mirim	49	3	1	0	2	0
<i>Campus</i> Jaru	16	3	1	0	2	0
<i>Campus</i> Ji-Paraná	119	6	2	1	2	1
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	160	8	2	2	2	2
<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	91	5	1	1	2	1
<i>Campus</i> Vilhena	106	5	1	1	2	1

4.4 Ocorrendo à vacância na representação do membro titular assumirá o suplente, para complementação do mandato.

4.5 Para assumir a vacância do suplemente, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste edital.

4.6 Os membros da comissão, a serem indicados pelos dirigentes máximos da unidade, deverão ser selecionados de tal forma que assegure a representação dos setores que ofereçam maiores riscos a saúde e segurança dos servidores e alunos ou servidores que possuam formação na área de saúde e segurança do trabalhador.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Estão aptos a se candidatar, servidores ocupantes de cargo efetivos e que não estiverem respondendo processo administrativo no âmbito do IFRO.

5.1.1 Os candidatos poderão concorrer apenas para as vagas de sua unidade de lotação.

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes a membros da comissão mencionada no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital a ser entregue em local e horário determinado pela Comissão Eleitoral Local.

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, as Comissões Eleitorais Locais deverão analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e encaminhando à Comissão Central para a devida publicidade do resultado.

6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso conforme disposto no item 12.

6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral Local, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1. Em situação de caso omissivo a este edital, a Comissão Eleitoral Local poderá submeter por e-mail, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, o recurso à apreciação da Comissão Central, que deverá emitir parecer, respeitando o cronograma.

6.6 A Comissão Central garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética, não cabendo recursos da decisão.

7 DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

a. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);

b. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Local, em comum acordo com a direção da unidade;

c. Não interromper as atividades laborais para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;

d. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;

e. Não fazer propagandas que:

I. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;

II. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

III. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral Local ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8 DOS VOTANTES

8.1 Estão aptos a votar todos os servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

9 DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 Os servidores aptos a votar receberão em seu e-mail o *link* para votação

9.3 Do voto

a. O voto é facultativo, direto e secreto;

b. A votação dar-se-á em meio eletrônico.

10 DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Central, que divulgará o resultado no site oficial do IFRO e a Comissão Eleitoral Local em sua respectiva unidade.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Central organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a. O maior tempo de serviço na administração pública federal, e permanecendo o empate, a maior idade.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail, constante no anexo II, junto à Comissão Local, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a. Título do e-mail “ELEIÇÃO CISSP”;
- b. Informações do corpo do e-mail:
 - I. Nome completo;
 - II. Unidade de lotação;
 - III. Argumentação.

12.2 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral Local, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1. Em situação de caso omissa a este edital, a Comissão Eleitoral Local poderá submeter, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, o recurso à apreciação da Comissão Central, que deverá emitir parecer, respeitando o cronograma.

12.3 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado, através das Comissões Locais e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido edital de retificação.

13.2 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Geral poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3.1.

13.3 Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Geral.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2017

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 27/10/2017, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094335** e o código CRC **0B44A6A9**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I

FORMULÁRIO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE MEMBRO DA CISSP/IFRO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA CISSP/IFRO <i>CAMPUS</i> /REITORIA:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Email:	SETOR:
Telefone:	

Cargo/função:
Data: ____/____/2017
_____ Assinatura do candidato.
_____ Assinatura membro da comissão eleitoral da CISSP

COMPROVANTE DE DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA CISSP/IFRO <i>CAMPUS</i> /REITORIA:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Data: ____/____/2017	
_____ Assinatura do membro da comissão eleitoral da CISSP	

ANEXO II

E-MAIL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Comissão	e-mail
Comissão Local <i>Campus</i> Ariquemes	cissp.ariquemes@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Cacoal	cissp.cacoal@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Colorado do Oeste	cissp.colorado@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Guajará-Mirim	cissp.guajara@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Jaru	cissp.jaru@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Ji-Paraná	cissp.jipa@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Porto Velho Calama	cissp.portovelhocalma@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	cissp.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Comissão Local <i>Campus</i> Vilhena	cissp.vilhena@ifro.edu.br
Comissão Local Reitoria	cissp.reitoria@ifro.edu.br

Referência: Processo nº 23243.015776/2017-23

SEI nº 0094335